



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 128 • São Paulo, sábado, 9 de julho de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 49.764,
DE 8 DE JULHO DE 2005

Fixa o Quadro de Pessoal da Fundação Oncocentro de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na competência privativa que lhe confere o inciso XII, do artigo 47 da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1º - Fica fixado o Quadro de Pessoal da Fundação Oncocentro de São Paulo, na conformidade do anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.489, de 30 de novembro de 2000, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 2005.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º
do Decreto nº 49.764, de 8 de julho de 2005

CARGOS PERMANENTES	TOTAL
Agente de Apoio Operacional.....	31
Agente de Apoio Técnico e Administrativo.....	56
Citotécnico.....	30
Especialista em Serviços Técnicos e Administrativos.....	20
Especialista em Atividades Diagnósticas, Reabilitatórias de Saúde Pública.....	25
Total dos Cargos Permanentes.....	162
CARGOS DE CONFIANÇA	TOTAL
Assistente Técnico I.....	09
Assistente Técnico II.....	05
Assistente Técnico III.....	07
Assistente Técnico IV.....	03
Assessor Jurídico.....	01
Gerente.....	07
Diretor Adjunto.....	03
Diretor Administrativo e Financeiro.....	01
Diretor Técnico-Científico.....	01
Diretor Presidente.....	01
Total dos Cargos de Confiança.....	38
TOTAL GERAL DO QUADRO DE PESSOAL.....	200

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-48, de 8-7-2005

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, os materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado a seguir indicadas, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (processo Fussesp 869-2005-CC).

I - Secretaria da Administração Penitenciária: of. DA-CSSP 29-2005, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 403-2005; of. 2.694-2005, materiais relacionados às fls. 4/8, do proc. Fussesp 471-2005; of. 4760-2005, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 494-2005;

II - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. GTMEX 14-2005, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 404-2005; of. GTMEX 15-2005, materiais relacionados às fls. 4/8, do proc. Fussesp 405-2005; of. GTMEX 19-2005, materiais relacionados às fls. 4/14, do proc. Fussesp 516-2005;

III - Casa Civil: of. Patrimônio 15-2005, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 427-2005; of. Patrimônio 19-2005, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 462-2005;

IV - Secretaria da Educação: of. SAP 5-2005, materiais relacionados às fls. 4/9, do proc. Fussesp 482-2005;

V - Secretaria da Fazenda: of. N.P. 14-2005, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 415-2005; of. N.P. 16-2005, materiais relacionados às fls. 4/7, do proc. Fussesp 451-2005; of. N.P. 17-2005, materiais relacionados às fls. 4/12, do proc. Fussesp 452-2005; of. N.P. 19-2005, materiais relacionados às fls. 4/7, do proc. Fussesp 503-2005;

VI - Secretaria do Meio Ambiente: of. DA-4-4-2005, materiais relacionados às fls. 4/8, do proc. Fussesp 394-2005; of. DA 61-2005, materiais relacionados às fls. 4 e 5, do proc. Fussesp 473-2005; of. DA-DEPRN 268-2005, materiais relacionados às fls. 4; of. DA-DEPRN 269-2005, materiais relacionados às fls. 6; of. DA-DEPRN 270-2005, materiais relacionados às fls. 8; of. DA-DEPRN 274-2005, materiais relacionados às fls. 10, do proc. Fussesp 493-2005; of. DA-IBT 45-2005, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 507-2005;

VII - Procuradoria Geral do Estado: of. DSA-CE 9-2005, materiais relacionados às fls. 4/16, do proc. Fussesp 377-2005; of. DSAG 3703-2005, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 402-2005; of. G.PR-1-97-2005, materiais relacionados às fls. 4 e 5, do proc. Fussesp 509-2005.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC-49, de 8-7-2005

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 72, IX do Dec. 44.723-2000, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, of. GT-Demex-SS 463-2004 e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido da Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirandópolis, of. 77-2005, materiais relacionados às fls. 65/67, do proc. Fussesp-979-2004.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
E RECURSOS HUMANOS

GRUPO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Despacho da Diretora Técnica, de 8-7-2005

Aprovando, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 50, do Decreto nº 9.543, de 01/03/77, o registro dos veículos locados do seguinte contrato:

CONTRATO	QUANTIDADE	GRUPO	VIGENCIA
005/2004	2	S-2	17/05/2004 a 16/05/2006

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO
ADMINISTRATIVO

Resumo de Alteração de Contrato

1º Termo Aditivo de Reti-ratificação - Contrato n.º 0194/05 - Processo n.º 194/05 - Parecer n.º 308/05 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Yaeko Uehara - Objeto: Alteração do valor, conforme artigo 65, inciso I, alínea "b", parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 - Valor acrescido: R\$ 720,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 Atividade: 5363 - Data da assinatura: 01/07/05

2º Termo Aditivo de Reti-ratificação - Contrato n.º 0298/05 - Processo n.º 298/05 - Parecer n.º 309/05 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Luciano Bueno - Objeto: Alteração do valor, conforme artigo 65, inciso I, alínea "b", parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 - Valor acrescido: R\$ 525,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 Atividade: 5363 - Data da assinatura: 01/07/05

UNIDADE CENTRAL
DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Coordenadora, de 08/07/2004

Declarando extinta, com fundamento no artigo 15 da LC 691/92 e à vista das informações constantes no Processo SEJEL nº 1299/2003 do Centro de Recursos Humanos da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, uma função-atividade de Técnico Desportivo, vaga em decorrência da aposentadoria de Gil Gilberto Garcia de Carvalho, RG 4.564.456, publicada no Diário Oficial de 20/4/2005

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Processo Sep 0064/2005 - Contrato 008/2005 - Ca - Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento. - Contratada: Vivágua Distribuidora de Águas Minerais Lopes Ltda. - Parecer Jurídico Cj 082/05 - Objeto: o objeto do presente contrato é o fornecimento mensal de garrafas de 20 litros: 250

de água mineral natural potável sem gás; fardos de 24 garrafas de plástico: 120 de 500 ml de água mineral natural sem gás; 70 de 330 ml de água mineral com gás, fardos de 24 garrafas de vidro: 50 de 500 ml de água natural sem gás, alcalina, bicarbonada, fluoretada do tipo prata e, 50 de 500 ml de água natural com gás, alcalina, bicarbonada, fluoretada do tipo prata, para os funcionários da Secretaria de Economia e Planejamento, bem como fornecimento de 32 bebedouros a título de comodato. - Vigência: o presente contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente exercício contados a partir da data de sua assinatura vedada a sua prorrogação. - Preços: o preço unitário para o garrafão de água mineral de 20 litros, sem gás é de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos); para fardos com 24 garrafas plásticas: de 500 ml de água mineral natural, sem gás é de R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos); de 330 ml de água mineral natural, com gás é de R\$ 24,92 (vinte e quatro reais e noventa e dois centavos); para fardos com 24 garrafas de vidro: de 500 ml de água natural, com gás, alcalina bicarbonada, fluoretada, tipo prata, é de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos); de 500 ml de água natural, sem gás, alcalina bicarbonada, fluoretada, tipo prata é de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor total mensal aproximado de - R\$ 7.230,40 (sete mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos). - RECURSOS: a despesa a que se refere o presente contrato, no valor estimado de R\$ 65.074,00 (sessenta e cinco mil, setenta e quatro reais) onerará recursos consignados aos Códigos: 290109 - SEP - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.122.0100.4475.0000 - Apoio Administrativo, Natureza de Despesa 339030.10 - Gêneros Administrativos. - ASSINATURA: 29/06/2005

CONHEÇA O PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO DA USP.



"Cidades Universitárias" trata da questão do patrimônio cultural da USP a partir do inventário de suas bases físicas, refletindo sobre a formação histórica dos campi universitários e a inserção destes na cidade.

leia mais cultura

www.imprensaoficial.com.br/lojavirtual

imprensaoficial

CASA CIVIL

